

§ 1º - O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, doravante denominado "Comitê Setorial", será presidido pelo Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º - Caberá à Gerência de Governança Estratégica secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º - Em reunião do Comitê Setorial, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º - O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes para participarem das reuniões.

§ 5º - O Assessor/Consultor de Controle Interno, instituído por meio do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/19, fará a integração institucional entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor/Consultor poderá participar das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 6º - O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 7º - As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 8º - A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º - O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor/Consultor de Controle Interno.

§ 10º - Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º - Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º - O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.

Art. 4º - Compete ao Comitê Setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - designar os servidores que comporão a Secretaria Executiva;

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição;

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas foi firmado um Termo de Compromisso entre esta pasta, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 21 de março de 2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 92/2021 - GOINFRA.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 12 de mês de 2022.

Protocolo 303454

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA N° 019/2022 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará a abertura das Propostas Comerciais da Concorrência nº 019/2022

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PLANIAUTIMÉTRICOS, CORTE EM SERRA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, RELOCAÇÃO DE CERCAS DE FAIXA DE DOMÍNIO E REVESTIMENTO VEGETAL EM TALUDE NA RODOVIA GO-188, SRE 188EGO0010, TRECHO: ENTR. GO-221 / INÍCIO PAVIMENTAÇÃO PIRANHAS - relativo ao processo nº 202100036014144, no dia **17/05/2022** às **11:00 horas**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação - sede da GOINFRA.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 303449

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 15/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA (doc. SEI nº 000030046655), a classificação da Concorrência nº 015/2022-GOINFRA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS PLANIAUTIMÉTRICOS, CORTE EM SERRA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, RELOCAÇÃO DE CERCAS DE FAIXA DE DOMÍNIO E REVESTIMENTO VEGETAL EM TALUDE NA RODOVIA GO-401 NO TRECHO ENTR. GO-206(P/ QUIRINÓPOLIS) / ENTR. GO-174, LOCALIZADO ENTRE OS KM 17,2 E 19,12, EXTENSÃO DE 1,92 KM, NESTE ESTADO.** - processo N° 202100036014143.



Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Presidente da CPL

Protocolo 303484

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 48/2022-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. **DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022-GOINFRA. **DO OBJETO:** CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 28, NOS MUNICÍPIOS DE APARECIDA DO RIO DOCE, CAÇU, ITARUMÃ E JATAÍ, NESTE ESTADO. **DO VALOR:** R\$ 4.877.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.15.451.1041.3098.04 - ELEMENTO DE DESPESA N° 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N°. 00024, DATADA DE 04/05/2022. **DO PRAZO EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA DA CONTRATANTE. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI N° 202200036003311.**

Protocolo 303570

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 50/2022-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **DA LICITAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 01/20202, REALIZADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA GO-454: ENTR. BR-164 / DIVISA GO-MT, NESTE ESTADO. **DO VALOR:** R\$ 3.312.014,97 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.26.782.1041.3100.04 - ELEMENTO DE DESPESA N° 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N°. 00026, DATADA DE 05/05/2022, FICANDO O RESTANTE A SER EMPENHADO OPORTUNAMENTE. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE 22 (VINTE E DOIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - D.O.R. DA CONTRATANTE. **PROCESSO SEI N° 202200036002272 E 202100036014510.**

Protocolo 303581

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 53/2022-GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - (LOTE 27). **MUNICÍPIOS:** BURITI ALEGRE, CUMARI, IPAMERI, ORIZONA, OUVIDOR, RIO

QUENTE E URUTAI. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2022-GOINFRA. **VALOR:** R\$ 8.144.964,62 (OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3163.15. 451.1041.3098 - ELEMENTO DE DESPESA N°. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N°. 00025, DATADA 10/05/2022 (000029908608). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA DA CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS CONTATOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI N° 202200036002876.**

Protocolo 303608

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 173/2022-GOINFRA. **PARTÍCIPES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE. **OBJETO:** PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM UMA ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, A FIM DE MELHORAR O TRÁFEGO DE USUÁRIOS/VÉICULOS. **ATRIBUIÇÕES:** A GOINFRA EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, E O MUNICÍPIO RESPONSABILIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, SEGUINDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E NORMATIVOS DA GOINFRA. **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **PRAZOS:** A GOINFRA TERÁ O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA LICITAR E EXECUTAR AS OBRAS CONTEMPLADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA. O MUNICÍPIO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ENTREGAR O PROJETO DE ENGENHARIA À GOINFRA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONVÊNIO. **PROCESSO N.º 202200036004625.**

Protocolo 303661

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 140/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.